



EDITAL DA VERIFICAÇÃO UNIFICADA 2020.1

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO, COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO UNIFICADA DO CURSO DE DIREITO, no exercício de suas atribuições institucionais, com fundamento na Resolução 03/2014 e Portaria 01/2014 do Núcleo de Prática Jurídica FAZ PUBLICAR o edital de regulamentação da Verificação Unificada 2019.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A realização da Verificação Unificada é um dos requisitos necessários para a aprovação nas disciplinas Estágio Supervisionado IV, VI e VIII, podendo ser somado a outros requisitos determinados pelo professor orientador de cada disciplina de estágio.

1.2. A Verificação Unificada compreenderá a aplicação de prova objetiva, em primeira chamada, e de prova subjetiva, em segunda chamada.

1.3. As provas serão realizadas, em primeira chamada, no dia 06 de junho de 2020, com início às 08:00 e término às 13:00; em segunda chamada, a prova se realizará no dia 23 de novembro de 2020, com início às 08:00 e término às 13:00.

1.4. O conteúdo programático e demais regras da Verificação Unificada estão disponibilizados no Anexo 01 da Resolução NPJ nº 03/2014.

2. DOS INSCRITOS

2.1. Consideram-se automaticamente inscritos todos os alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado IV, VI e VIII.

2.2. Poderão se inscrever, também, alunos regularmente matriculados em outras disciplinas do Centro Universitário 7 de Setembro, que se submeterão voluntariamente à Verificação Unificada por experiência, bastando, para tanto, que formalizem, até o dia **29 de maio de 2020**, seu pedido de submissão à avaliação perante a secretaria do Curso de Direito.

3. DAS PROVAS

3.1. Serão aplicadas, em primeira chamada, prova objetiva, e em segunda chamada, prova subjetiva, com escore que variará entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), abrangendo os objetos de avaliação constantes da Resolução NPJ nº 03/2014.

3.2 A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 80 (oitenta) questões para os estudantes matriculados em Estágio Supervisionado IV e VI e 86 (oitenta e seis) questões para os estudantes matriculados em Estágio Supervisionado VIII.

3.3. Comporão a matéria da prova objetiva as disciplinas constantes na Matriz Curricular do Curso de Direito, exemplificado pelo conteúdo programático do Anexo I da Resolução NPJ nº 03/2014.

3.4 A prova objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas e será aplicada no dia 06 de junho de 2020, com início às 08:00 e término às 13:00.

3.5 Em segunda chamada, os estudantes se submeterão a uma prova subjetiva, consistente na redação de peça profissional e/ou aplicação de questões, sob a forma de situações-problema, compreendendo quaisquer das disciplinas mencionadas na Resolução NPJ nº 03/2014.

3.6 A prova subjetiva terá a duração de 5 (cinco) horas, no dia 23 de junho de 2020, com início às 08:00 e término às 13:00.

4. DA VERIFICAÇÃO UNIFICADA OBJETIVA (PRIMEIRA CHAMADA)

4.1. A prova objetiva, sem consulta, será composta de questões que versem sobre as disciplinas mencionadas na Resolução NPJ nº 03/2014, com o número de questões e a pontuação descritos abaixo:

a) Alunos matriculados em Estágio Supervisionado IV e VI e por experiência: 80 (oitenta) questões, no valor de 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos cada, com pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 10,0 (dez) pontos;

b) Alunos matriculados em Estágio Supervisionado VIII: 86 (oitenta e seis) questões, no valor de 0,116 (zero vírgula cento e dezesseis) pontos cada, com pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 10,0 (dez) pontos.

4.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha (opções A, B, C e D) e de uma única resposta, de acordo com o comando da questão e demais regras estabelecidas no caderno de prova.

4.3. A correção da prova objetiva será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão sem resposta assinalada, com mais de uma opção assinalada, com rasura ou ressalva, assinalada por qualquer outro meio que não o especificado no caderno de provas ou quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito definitivo das provas.

5. DA VERIFICAÇÃO UNIFICADA SUBJETIVA (SEGUNDA CHAMADA)

5.1. A prova prático-profissional valerá 10,00 (dez) pontos, podendo ser composta de:

a) Redação de peça profissional acerca de tema de qualquer das áreas jurídicas que compõem a Verificação Final e do seu correspondente direito processual, sem opção de matéria pelo estudante, e/ou

b) Respostas de questões práticas, sob a forma de situações-problema, relativas a tema de qualquer das áreas jurídicas que compõem a Verificação Final e do seu correspondente direito processual.

5.2 O estudante receberá nota zero nas questões da prova prático-profissional em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.

5.3. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento liminar por inépcia, principalmente quando se tratar de ritos procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o estudante receberá nota zero na redação da peça profissional ou na questão.

5.4. Para a Verificação Unificada subjetiva, será permitida consulta à legislação não comentada.

5.5. Para realização da segunda chamada o aluno deverá seguir o procedimento instituído pelo Centro Universitário 7 de Setembro, já vigente para as disciplinas curriculares.

5.6. A solicitação para 2ª chamada deverá ser requerida no período de 08 a 15 de junho de 2020, exclusivamente na secretaria da UNI7.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O estudante deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas.

6.2. O ingresso de estudante em sala de realização de prova apenas é admitido com uma tolerância máxima de **30 (trinta) minutos**.

6.3. O estudante que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste Edital ou da Resolução NPJ nº 03/2014, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será atribuída **nota 0,0 (zero)**.

6.4. O estudante deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas (prova objetiva) ou caderno de rascunhos (prova subjetiva).

6.5. O estudante somente poderá retirar-se do local da aplicação levando consigo o caderno de provas (prova objetiva) ou caderno de rascunhos (prova subjetiva) quando faltar 1 (uma) hora para o encerramento do tempo destinado à realização da Verificação.

6.6 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de estudante da sala de provas.

6.7. Se, por qualquer razão fortuita, a Verificação sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos estudantes do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total 5 (cinco) horas.

6.8. Em cada fase de aplicação das avaliações, haverá, na folha de rosto do caderno de provas, regras específicas concernentes ao momento de aplicação das provas, cujo descumprimento implicará atribuição de **nota 0,0 (zero)**.

7. DOS GABARITOS PRELIMINAR E DEFINITIVO DA VERIFICAÇÃO UNIFICADA OBJETIVA

7.1. O gabarito preliminar da Verificação Unificada Objetiva será divulgado no sítio eletrônico da UNI7, pelo presidente da Comissão da Verificação Unificada, no dia **08 de junho de 2020**.

7.2. O estudante que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva poderá fazê-lo até o dia **12 de junho de 2020**.

7.3. Após análise dos recursos pela Comissão de Verificação Unificada, será publicado gabarito definitivo, podendo a Comissão, a pedido ou de ofício, alterar o gabarito preliminar ou anular questão do referido gabarito.

8. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA VERIFICAÇÃO UNIFICADA

8.1. Para recorrer contra os resultados preliminares da prova objetiva ou contra o resultado da prova prático-profissional, o estudante deverá utilizar exclusivamente, os formulários

disponibilizados pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, e seguir as instruções ali contidas, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.2. Cada estudante poderá interpor um recurso por questão objetiva, por questão prática e acerca da peça profissional, devendo ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.3. No caso de anulação de questão integrante da prova objetiva ou prático-profissional, a pontuação correspondente será atribuída a todos os estudantes indistintamente, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8.4. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.uni7.edu.br.

8.5. Compete exclusivamente à Comissão de Professores, designada pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, privativamente e em caráter irrecorrível, estabelecer parâmetros para o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado das provas objetiva ou prático-profissional.

8.6. Os resultados definitivos da prova objetiva e da prova prático-profissional, após a apreciação dos recursos, serão divulgados em ata a ser fixada em edital publicado pelo Presidente da Comissão e posteriormente enviado ao professor da turma matriculada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A nota de Verificação Final dos estudantes de Estágio Supervisionado IV, VI e VIII será lançada pelo professor de estágio da disciplina matriculada, utilizando como um dos critérios a nota do resultado definitivo da Verificação Unificada.

9.2. Os casos omissos relativos a todos os trâmites da Verificação Unificada serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Verificação Unificada, com recurso para a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

9.3. Integram a Comissão de Verificação Unificada, na qualidade de Presidente da Comissão, o professor **Álison José Maia Melo**, e na qualidade de examinadores os professores Ramon de Vasconcelos Negócio, Eliza Cristina Gonçalves Dias, Jáder de Figueiredo Correia Neto e Lara Dourado Mapurunga Pereira.

Fortaleza-CE, 23 de dezembro de 2019.

Prof. Dra. MARIA VITAL DA ROCHA
Coordenação Geral do Curso de Direito

Prof. Dr. PAULO ROGÉRIO MARQUES DE CARVALHO
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica

Prof. Dr. ÁLISSON JOSÉ MAIA MELO
Presidente da Comissão de Verificação Unificada